

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 27.06.2023.01-INEX - SECRETARIA DA CULTURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306210001**

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Santana do Cariri-Ceará, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da cantora **RAQUEL DOS TECLADOS**, para uma apresentação, por ocasião da realização da **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA À FESTA DA PADROEIRA DE SENHORA SANTANA, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, que será realizada nos dias 18 a 29 de Junho de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As comemorações de festa do padroeiro da cidade em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

A cidade de Santana do Cariri é reconhecidamente internacionalmente como berço da religiosidade e de um folclore que tem uma tradição a décadas, o evento será um evento que marcará a história da nossa Região e no Estado do Ceará, pois além de mobilizar os Municípios do Cariri a cada ano temos a participação de outros municípios de outras regiões do Ceará e algumas cidades de outros Estados Nordestinos.

A Festa de **COMEMORAÇÃO DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CEARÁ**, é um evento que garante dentre os resultados esperados com a realização do referido evento, merece destacar o fortalecimento da cultura e do turismo, através da preservação da cultura popular, geração de diversos novos empregos e ocupações temporária, proporcionado melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida da comunidade, divulgação de processos que resultam na criação e qualificação de produtos turísticos e que caracteriza a regionalidade e identidade cultural de nosso povo, incremento do produto turístico a diversificação da oferta e estruturação de destinos e segmentos, com a ampliação do mercado de trabalho e do consumo turístico.

A comemoração da festa do padroeiro deste município inclui também dentre outros a realização de eventos, inclusive eventos temáticos, fortalecendo a cultura e o turismo no município e na região, estimulando o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Município, como também o fortalecimento do comércio local, através da geração de emprego e renda, oferecendo lazer de qualidade à população, como forma de melhorar a qualidade de vida de nossa gente, e não perdendo os costumes tradicionais que foram conquistados ao longo da História de Santana do Cariri-Ceará.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nestas datas.

A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população de Santana do Cariri e aos turistas uma programação atrativa, conforme programação da festa do padroeiro deste município. O Direito à Cultura é assegurado constitucionalmente (art. 215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

Além da participação de artistas que tem a identidade cultural, a Cultura optou por uma atração de nível nacional, que é a preferência do momento em termos de Música Forrozeira, reconhecido pela opinião pública local e pela crítica nacional como uma das melhores cantoras do Brasil.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular do nosso município.

Assim, a cantora **RAQUEL DOS TECLADOS**, é bastante conhecido em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público por onde se apresentar.

O artista é conhecido por tocar ritmo como forro pé de serra, e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela cantora **RAQUEL DOS TECLADOS**, além de serem reconhecidos pelo mercado local e nacional, já foi atestado e aprovado em outros festejos realizados na região.

Comprovando a prestação dos serviços citados acima estamos diante do artista consagrado, sendo que nos autos do processo contem anexos de cópias de matérias jornalistas publicadas sobre a cantora **RAQUEL DOS TECLADOS**.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com o(s) artista(s) ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que a contratação da cantora **RAQUEL DOS TECLADOS**, será realizada diretamente com o mesmo, através de sua empresa.

No que concerne sobre a contratação, a Cultura optou por contratar diretamente com a própria cantora, através de sua empresa.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Fica difícil para a Cultura Pública avaliar os preços deste tipo de serviço, tendo em vista que cada banda ou artista tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, no entanto no mercado musical de eventos nacionais e internacionais, portanto o cachê da cantora **RAQUEL DOS TECLADOS** está entre R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), portanto de acordo com o orçamento do plano de trabalho chegou-se ao orçamento básico apresentado pela Secretaria Municipal da Cultura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda/artista reconhecida pelo mercado regional e local.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de um artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do evento terá sua realização na data do dia 19 de julho de 2023.

Sendo assim, os recursos para arcarem com a aludida despesa são provenientes do próprio Município e/ou transferidos e encontram-se classificados na Dotação orçamentária nº 01.10.02.13.392.0037.2096, promoção de eventos artísticos culturais e romarias, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceira pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 500.000.000-recurso ordinário.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo tem como fundamento jurídico o que dispõe o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

*Destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.



### CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, sendo portando o presente processo ratificado, para que se produza seus efeitos legais.

Santana do Cariri-Ceará, Em 30 de Junho de 2023.



---

**Maria Robervânia Alves Feitosa**  
Ord. de despesa da Secretaria de Cultura e Turismo